

HASH: 9827745395f93203cfe5a8e1466199301b71c8270c3e DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL em 26/12/2024
VIXLL-LUPL-JGFZ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 98277453f9c203cfce5a8e1466f99301b71c8270-33
DOCUMENTO ORIGINAL em 26/12/2024

PAGINA 7 de 13

VILL-LUPL-JGFZ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f93203cfe5a8e1466199301b71c8270c3e DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL em 26/12/2024
VIXLL-LUPL-JGFZ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f93203cfe5a8e1466199301b71c8270c3e DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL em 26/12/2024
VIXLL-LUPL-JGFZ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3e DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL em 26/12/2024
LVL-VLL-LUPL-JGFZ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 98277453f5c9203cfce5a8e1466199301b71c8270-3
DOCUMENTO ORIGINAL em 26/12/2024

PAGINA 7 de 13

VLL-LUPL-JGFZ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f9c203cfce5a8e1466f99301b71c8270-3eb

DOCUMENTO ORIGINAL em 26/12/2024
PAGINA 7 de 13
VILL-LUPL-JGFZ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 9827745395f93203cfe5a8e1466199301b71c8270c3e DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL em 26/12/2024
VIXLL-LUPL-JGFZ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 98277453f5c93023cfce5a8e1466f99301b71c8270-33
DOCUMENTO ORIGINAL em 26/12/2024

Página 7 de 13

VLL-LUPL-JGFZ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3e DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL em 26/12/2024
LVL-VLL-LUPL-JGFZ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible]

- HASH: 98277453f9c3023cfce5a8e1466f99301b71c8270c3eb3d9757e3e3-DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 17 de 36
VIXLL-LUPL-JGFZ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827745395f93203cfe5a8e1466199301b71c8270c3e DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2024 10:36 PÁGINA 7/13
LVL-VLL-LUPL-JGFZ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.



HASH: 9827747c59f693203cfce5a8e1466f99301b71c8270c39d467575e36332611232024_10136eePÁGINA277018-XLL-LUPL-JGF. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827747c59f693203cfce5a8e1466f99301b71c8270c39d467575e3633632611232024_10136eePÁGINA277018-XLL-LUPL-JGF. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827747c59f693203cfce5a8e1466f99301b71c8270c39d467575e3633632611232024_10136eePÁGINA277018-XLL-LUPL-JGF. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 9827747c59f693203cfce5a8e1466f99301b71c8270c39d467575e3633632611232024_10136eePÁGINA277018-XLL-LUPL-JGF. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 9827747c59f693203cfce5a8e1466f99301b71c8270c39d467575e3633632611232024_10136eePÁGINA277018-XLL-LUPL-JGF. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- [illegible]

[illegible][illegible][illegible]

HASH: 9827747c59f693203cfce5a8e1466f99301b71c8270c39d467575e36332611232024_10136eePÁGINA277018-XLL-LUPL-JGF. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 982774745395f93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c39224d4b92575EEOGS DOCUMENTO ORIGINAL https://www.tribunal.org.br/arquivos-arbitragem/verificacao-de-autenticidade?hash=982774745395f93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c39224d4b92575&documento=EDOC-2611232024_10136.pdf

PÁGINA 27 de 718

2024-09-12 12:20:24 10:36

Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 982774745395f93203cfe5a8e1466f99301b71c8270c3922404b97575EEDOGS DOCUMENTO ORIGINAL https://www.tjmg.jus.br/portal/verdocumento.aspx?processo=261123/2024_10336 e PÁGINA 277018 - YLL-LUPL-JGF. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.



5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se com o credenciamento garantir a oferta de cursos e formações para capacitar os servidores da Administração frente às constantes atualizações, seja das diversas legislações que norteiam a administração pública, tecnologia da informação e comunicação, assim como os processos relativos ao planejamento estratégico e serviços, de modo a garantir os melhores e adequados serviços ofertados aos cidadãos, em todas as trilhas, eixos e estações descritas no Anexo I.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Prestação de serviço de Docente, Docente Conteudista, Docente Assistente, Coordenador Técnico, Conferencista/Palestrante, Painelista/Debatedor, Moderador, Reunião Técnica, Assessoramento Técnico, Revisão de Texto, Entrevista, Intérprete de Libras e Apoio Técnico.

7. DO OBJETIVO GERAL

Promover a formação e a capacitação do servidor e de outros agentes públicos visando a qualificação para o exercício de suas atividades.

8. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. Após a publicação do Edital na imprensa oficial, respeitada a data estabelecida para recebimento dos pedidos de inscrição, os interessados pleitearão sua inclusão no rol de credenciados através do preenchimento da ficha de inscrição e envio dos documentos de habilitação através do link <<http://credenciamento.esesp.es.gov.br/credenciamento/>>.

8.2. Durante a vigência deste Credenciamento, quaisquer interessados poderão, a qualquer tempo e desde que atendidos os requisitos deste instrumento, pleitear sua inclusão no rol de credenciados.

8.3. A vigência deste Credenciamento será por tempo indeterminado, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da lei.

8.4. Cada interessado deverá indicar em qual/quais trilha/trilhas, eixo/eixos e estação/estações, pretende atuar conforme Anexo I.

8.5. O requerimento vincula o proponente sujeitando-o, integralmente, às condições do credenciamento.

8.6. Após o recebimento dos documentos a Comissão Especial de Credenciamento verificará se os mesmos estão em conformidade com esse Termo de Referência.

8.7. Serão declarados habilitados todos os participantes que atenderem, na íntegra, as exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

8.8. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar a documentação/informações solicitadas, apresentá-las incompletas ou em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

8.9. A ESESP emitirá parecer quanto à solicitação de credenciamento pelos solicitantes e após retornará à Comissão Especial de Credenciamento com a decisão proferida.



8.10. A Gerência da Secretaria Escolar receberá a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento e publicará o resultado com os nomes dos credenciados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Administração Estadual conforme cada programação orçamentária do exercício financeiro.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

Para comprovação da **HABILITAÇÃO** o candidato a atuar como Docente, Docente Conteudista, Docente Assistente, Coordenador Técnico, Conferencista/Palestrante, Painelista, Moderador, Reunião Técnica, Assessoramento Técnico, Revisão de Texto, Entrevista, Intérprete de Libras e Apoio Técnico, deverá encaminhar a ficha de inscrição preenchida e os documentos abaixo relacionados de forma digitalizada, em formato PDF único, no ato da inscrição.

11.1 Dados pessoais:

- a) Nome completo, e-mail para contato; endereço de residência e para correspondência, telefone fixo (se aplicável); telefone celular.
- b) Cédula de Identidade (expedida por órgão oficial).
- c) Cadastro de Pessoa Física.
- d) Certificado de Reservista (homens).
- e) Título de Eleitor.
- f) PIS/PASEP.

11.2. Para comprovação da Qualificação Técnica, Curriculum Profissional ou Curriculum Lattes com os dados abaixo:

- I. Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão) e/ou pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
- II. Experiência na seguinte forma:
 - a) Atuação como docente: em cursos livres de capacitação e/ou aperfeiçoamento ou
 - b) Exercício profissional na área temática do(s) curso(s) nos quais pretende atuar, quando houver.
- III. Publicações na área temática do(s) curso(s) em que pretende atuar:
- IV. Certificados e/ou declarações de conclusão de cursos de graduação e/ou pós-graduação, no que couber:
 - a) Para comprovação da Graduação somente será considerado diploma de Graduação registrado, reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou declaração de conclusão de curso com a apresentação de histórico escolar.
 - b) No caso de Pós-Graduação, será aceito diploma oriundo de curso ou declaração de conclusão de curso com a apresentação de histórico escolar reconhecida pela



11.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentado o seguinte documento: Certidão Negativa, expedida pela Justiça Estadual do domicílio da pessoa física, há, no máximo, 60 (sessenta) dias da sua apresentação para o credenciamento.

- a) Prova de Regularidade referente aos tributos federais e dívida ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for domiciliado(a) o(a) licitante;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal onde for domiciliado(a);

11.6. Serão aceitos documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.1. O processo de credenciamento constará da análise dos documentos de habilitação apresentados pelo candidato, em conformidade com os padrões contidos neste Termo de Referência.

11.3. Concluídos os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento, o resultado será encaminhado à Diretoria Setorial Técnica da ESESP para conhecimento posterior remessa à Diretoria Geral para a devida homologação.

11.4. Caberá recurso nos casos de inobservância das disposições legais ou regimentais, tendo por base o presente Termo de Referência.

12.1. O controle dos serviços prestados ficará a cargo da Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH), sendo a Gestão da Contratação e a Fiscalização de Contratação pela Diretoria Setorial Técnica (DITEC) e GEDTH, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Compete à DITEC exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/programação.



12.3. Compete à Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH) exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato de Prestação de Serviços, atestar documentos fiscais, etc.

12.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os valores de hora/aula serão fixados de acordo com a titulação do docente, estabelecido pelo Decreto Estadual 4778-R de 15 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de dezembro de 2020.

13.2. Será retido pela fonte pagadora, no momento do pagamento, quando couber, os percentuais referentes ao INSS e Imposto de Renda sobre o valor do contrato, conforme legislação vigente.

13.3. O pagamento somente será depositado em conta corrente ou poupança ativa, sendo o profissional credenciado o titular da mesma.

13.4. Não serão permitidos depósitos em conta-salário.

15. DOS REQUISITOS AO CREDENCIAMENTO

15.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

15.2. Estarão impedidos de participar, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

16. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Homologado o credenciamento, será divulgada no Site da Escola de Serviço Público do Espírito Santo <<https://esesp.es.gov.br/>> a lista de CREDENCIADOS, conforme ANEXO I.

15.2. O profissional selecionado no Processo de Credenciamento será contratado, por período determinado, para o exercício de suas funções no atendimento das necessidades da capacitação em vigor, quando necessário, e de acordo com a carga horária do curso.

15.3. A aprovação no processo de credenciamento da ESESP não implica em obrigatoriedade de contratação para cursos dos programas oferecidos e/ou demandas específicas.

15.4. A contratação do profissional dependerá da escolha das Trilhas, Eixos do Conhecimento e Estações, seguindo o critério de rotatividade e avaliação de execução em cursos anteriores, quando houver.



15.4.2. Serão convidados para cada curso/turma instrutores/docentes credenciados, que manifestarão a disponibilidade e interesse, e a escolha se dará pelo critério de rotatividade.

15.5.1. Considerando o sistema de rodízio para encaminhamento dos serviços, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada CREDENCIADO.

15.7. É de responsabilidade do credenciado manter a documentação atualizada.

15.9. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da(o) credenciada(o), justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica repasse para a próxima pessoa física, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá atentar para o cumprimento de todos os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso injustificado.

16.11. A execução dos serviços, bem como o desempenho do profissional, serão objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH), que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo a Gerência Responsável gerar relatórios para a Diretoria Setorial Técnica.

16.12. O cronograma de aulas e disciplinas será organizado e estabelecido pela Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH) e submetido à aprovação da Diretoria Setorial Técnica.



17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, respeitado o limite do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizado formalmente pela autoridade competente.

17.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data de última assinatura.

17.3. A eficácia do ato será condicionada à sua publicação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 72 e no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e também serão disponibilizados no sítio oficial da ESESP.

17.4. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. O CREDENCIANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CREDENCIADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

17.6. O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

17.7. O profissional poderá ser descredenciado pela ESESP a qualquer tempo, desde que, de forma devidamente fundamentada, e, compulsoriamente quando:

- a) Obter desempenho e postura inadequados a função (Código de Ética e demais legislações pertinentes) e/ou ao se recusar, sem justificativa, a realizar o serviço após convocação da ESESP.
- b) O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133, ensejará o descredenciamento do profissional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- c) Solicitar o descredenciamento ou não apresentar disponibilidade para atender as demandas de ensino, pesquisa e extensão.
- d) Não atingir avaliação satisfatória (1 ou 2) em duas avaliações de reação, aplicada aos discentes do curso.

17.8. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2021, ensejará o descredenciamento do profissional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, dentro do mesmo exercício orçamentário, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, respeitado o limite do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

18.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

18.1.2. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a



18.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante



Verdant DP-13V

2/2024 10:36 PM

ORIGINAL <https://doi.org/10.1101/2020.05.26.201071>

add digital intelligence

Document

24a910e9920557c0

01b71c8270c32

03cfe5a8e1466f9

9827f745395fc9



HASI

21.12. O interessado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame, sob pena de inabilitação.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. A administração poderá revogar o presente Edital de Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

ÁREAS TEMÁTICAS	
EIXOS DE CONHECIMENTO	
1.	Eixo Base Legal
2.	Eixo Compras e Contratos
3.	Eixo Comunicação
4.	Eixo Conhecimento em Rede
5.	Eixo Controle e Transparência
6.	Eixo Ambiental, Social e Governança (ESG)
7.	Eixo Gestão de Pessoas
8.	Eixo Gestão por Processos
9.	Eixo Inovação
10.	Eixo Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas
11.	Eixo Orçamento e Finanças
12.	Eixo Planejamento e Projetos
13.	Eixo Gestão Pública
14.	Eixo Qualidade de Vida no Trabalho
15.	Eixo Demandas Específicas (Programas Especiais)

***Os conteúdos apresentados visam orientar quanto ao referencial básico necessário não esgotando os assuntos pertinentes, podendo ser reestruturado, considerando a flexibilidade do planejamento didático, em caso de atualizações, alterações de procedimentos, mudanças legais ou necessidade específica da contratante, mantendo a coerência entre complexidade, profundidade e carga horária definida.**

Vitória (ES), 23 de dezembro de 2024.

Carolina Freire Pitol
Diretora Setorial Técnica – DITEC

César Augusto Moraes da Silva
Gerente de Desenvolvimento de Talentos Humanos - GEDTH



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINA PITOL
DIRETOR SETORIAL
DITEC - ESESP - GOVES
assinado em 26/12/2024 10:36:53 -03:00

CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA
GERENTE
GEDTH - ESESP - GOVES
assinado em 26/12/2024 10:21:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 10:36:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE MAITAN DO NASCIMENTO (GERENTE - GESE - ESESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CHPZ57>

